

## RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

*Atribue à Diretoria Executiva do CFMV a elaboração do modelo da Carteira de Identidade Profissional e autoriza sua confecção.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, alínea “f” do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 36 deste mesmo dispositivo legal.

RESOLVE:

I – Atribuir à Diretoria Executiva do Conselho a incumbência de elaborar o modelo da Carteira de Identidade Profissional, de acordo com os requisitos necessários para que a mesma possa valer como carteira de identidade, obedecendo ao disposto no Artigo 27 do Regulamento da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1969, aprovado pelo Decreto nº 64.704/69.

II – Autorizar a confecção de 5.000 carteiras definitiva e 1.000 carteiras para inscrição provisória, para distribuição aos Conselhos Regionais de acordo com a estimativa do número de médicos veterinários existentes em cada Região.

Méd.Vet. Ivo Torturella  
Presidente  
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos  
Secretário-Geral  
CFMV nº 0002

**REVOGADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 575, 16/08/1991**

